



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, 285 - Fone: 3582 - 1054 / Fax: 3582-2602

64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei Municipal Nº. 0165/2007, de 25 de JULHO de 2007.

TORNA-SE OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DE MEL DE ABELHA NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato - PI, faço saber, que por proposição do Poder Legislativo Municipal, a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica obrigado a inclusão de mel de abelha na complementação da Merenda Escolar nas Escolas Públicas Municipais de São Raimundo Nonato - PI.

I - O mel de abelha contém o seguinte teor nutritivo: 17% de água, 34% de glicose, 40% de frutose, 2% de sacarose e 0,2% de minerais.

II - No mel de abelha encontramos os seguintes minerais: potássio, cloro, enxofre, cálcio, magnésio, ferro, manganês, fósforo, cílio, níquel e bário.

III - No mel de abelha encontramos as vitaminas a seguir: Tiamina(B1), Riboflavina(B2), Ácido Ascórbico(C), Piradoxina(B6), Ácido Pantotênico e Ácido Nicotínico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Pi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2007.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato - PI

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei, na Prefeitura Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2007, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D. O. M.), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.


GENERTON DE SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças